

CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº066/2018 PROCESSO Nº239/2018 e 240/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no <u>dia 08 de agosto 2018</u>, às 15:30 hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I-DO OBJETO

Tem por objeto registrar preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para serem utilizados nas reformas e manutenções de vários setores do Âmbito Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (ANEXO I) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, é a importância de R\$2.327.578,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais) sendo R\$2.115.980,00 (dois milhões cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais) para Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$211.598,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas, será o órgão gerenciador e o Fundo Municipal de Saúde o participante.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze** (15) minutos após o horário de abertura do certame.

Alm co



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) **Todos os participantes** documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas **poderão apresentar o CRC atualizado**, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.
- 2.9. Solicita-se as empresas interessadas em participar que façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias.
- 2.9.1. Caso não seja possível realizar o cadastro as empresas interessadas deverão ao menos realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve-se preencher o ANEXO VIII e enviar via email tialu@alfenas.mg.gov.br.
- 2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo

- 2.11 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.11.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

- 2.11.3 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.11.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.0 – DAS DECLARAÇÕES

- **3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4°, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- 3.4. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — ČEP 37.130-000 — Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 — 2110

- Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL n°066/2018

PROCESSO nº239/2018 e 240/2018

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

Monte



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou email, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);
- **5.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- **5.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

Minto



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Mondo



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado

Minto



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018 PROCESSOS N°239/2018 e 240/2018 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual— Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

Alm co



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III— Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

- **10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, a detentora da Ata garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em divida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.
- **10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.30	015.452.0018.1.037	3.3.90.30	355/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.1.90.04	268/2018







01.10.30

01.10.31

CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

4.4.90.52

3.3.90.30

358/2018

362/2018

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01.10.10	015.451.0018.1.031	3.3.90.30	275/2018
01.10.10	015.451.0018.1.031	4.4.90.51	277/2018
01.10.20	015.451.0018.1.030	3.3.90.30	301/2018
01.10.20	015.451.0018.2.021	3.3.90.30	309/2018
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	324/2018

015.452.0018.2.023

015.452.0018.2.025

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	11/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	37/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	38/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	75/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	96/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	107/2018
02.08.20	10.302.0014.2.197	3.3.90.30	145/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.30	171/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2018
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	201/2018

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 15..2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A entrega deverá ser realizada em 7(sete) dias a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. O material de ambas Secretarias será entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano situado na Rua Cristina Mendes, 750, Jardim São Carlos, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras.
- 16.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Minto



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Pré-Cadastro;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo X- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

- 17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 25 de JULHO de 2018.

Roberto Dias de Alencar PREGOEIRO







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

SOLICITAÇÃO Nº 191/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6°,e, inciso I do §2° do art. 7° da Lei 8.666//93

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÕES DE VÁRIOS SETORES DO ÂMBITO MUNICIPAL.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A referida aquisição se faz necessária para manutenção das vias públicas. Manutenção das atividades meio e finalísticas, institucionalmente a cargo desta Secretaria, objetivando-se proporcionar melhores condições nas reformas dos imóveis do município, bem como no auxílio do asfaltamento das vias públicas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA IMEDIATA

- 3.1. Na tabela abaixo demonstra à estimativa de consumo do material:
- **3.2.** A quantidade de concreto para manutenção acima prevista estimada aproximada pelo consumo do exercício de 2017/2018. A Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de material efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por meio de nota fiscal.

ITEM	Fundo	PREF.	UN	ESPECIFICAÇÃO	ORÇ 1	ORÇ 2	ORÇ 06	MEDIA
01	200	2.000	М3	CONCRETO USINADO FCK 13,5 MPA (12-25-00912)	R\$350,00	R\$260,00	R\$399,00	R\$336,33
02	200	2.000	М3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA CONVENCIONAL (12-25-21368)	R\$370,00	R\$270,00	R\$415,00	R\$351,66
03	200	2.000	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (12-25-00911)	R\$400,00	R\$280,00	R\$430,00	R\$370,00

4. DO VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em uma média de R\$ 2.327.578,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais) sendo R\$ 2.115.980,00 (dois milhões cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais) para Prefeitura Municipal de Alfenas, R\$ 211.598,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais) do fundo de saúde, os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Monda





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 239/09, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.30	015.452.0018.1.037	3.3.90.30	355/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.1.90.04	268/2018
01.10.10	015.451.0018.1.031	3.3.90.30	275/2018
01.10.10	015.451.0018.1.031	4.4.90.51	277/2018
01.10.20	015.451.0018.1.030	3.3.90.30	301/2018
01.10.20	015.451.0018.2.021	3.3.90.30	309/2018
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	324/2018
01.10.30	015.452.0018.2.023	4.4.90.52	358/2018
01.10.31	015.452.0018.2.025	3.3.90.30	362/2018

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	11/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	37/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	38/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	75/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	96/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	107/2018
02.08.20	10.302.0014.2.197	3.3.90.30	145/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.30	171/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2018
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	201/2018

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano situado na Rua Cristina Mendes, 750, Jardim São Carlos, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Contraprestação mensal a medida do consumo com prazo de pagamento após 21 (vinte e um) dias da fatura. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇOES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

- 8.1. A contratada deverá:
- 8.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município
- 8.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da detentora da ata, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 10.2. Obrigações Gerais
- 10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Administradora da Ata;
- 10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;
- 10.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais p/construção;
- 10.2.4. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 10.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Administradora da Ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 10.3. Obrigações Operacionais
- 10.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 10.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 10.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 10.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 10.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:
- 10.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;
- 10.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

Mondo





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

10.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

10.6 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINSITRADORA DA ATA

- 11.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 11.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- 110.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 12.1.2. A nota fiscal /fatura devera constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 12.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **o menor preço ofertado por item.**

Alfenas, 11 de julho de 2018

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

> DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

> > Monte



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

SOLICITAÇÃO Nº191/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6°,e, inciso I do §2° do art. 7° da Lei 8.666//93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÕES DE VÁRIOS SETORES DO ÂMBITO MUNICIPAL.

1 – DO RECONHECIMENTO:

- 1.1-Reconheço a situação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º97-141/2017 e com fundamento na Lei nº 10.520/02.
- 1.1.2- Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 11 de julho de 2018

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

> DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018 e 240/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa, a nossa proposta que tem por objeto registrar preço par
futura e eventual aquisição de concreto usinado para serem utilizados nas reformas e manutenções d
vários setores do Âmbito Municipal, pelo preço total de R\$ (), nos termos d
Edital e seus Anexos.

Item	Qtd	UND	MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
	(PMA)				
	2 000	0.42	CONCRETO USINADO FCK 13,5 MPA		
1	2.000	M3	(12-25-00912)	R\$	R\$
			CONCRETO USINADO FCK 15 MPA		
2	2.000	М3	CONVENCIONAL	DĆ	BÉ
			(12-25-21368)	R\$	R\$
	2 000	N/2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		
3	2.000	M3	(12-25-00911)	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data daabertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:				
			•	
			_	
Tel./Fax:				
CEP:				
Cidade:		UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
Dados do Repres	sentante Legal da	Empresa para assinat	tura da Ata de l	R. de Preços
Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:		Cargo/Função:		_
RG nº:		Expedido por:		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
(LOCAL),	_ de	de 2018.		
(assinatura e nor	ne do representar	nte legal da empresa p	proponente)'	



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos.gov.br-e-mail: licitacoes.gov.br-e-mail: licitacoes.go$

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa			C.N.P.J.	n ⁹
a presente data cumpre sua habilitação no proc da obrigatoriedade de d	esso licitatório, PREC	GÃO № 066/2018 da	*	tos impeditivos	para
Local de data,					
(assinatura do represen	tante legal da empres	sa)			





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos.gov.br-e-mail: licitacoes.gov.br-e-mail: licitacoes.go$

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A (nome de proponente)	CNDI nº	com codo à
A (nome da proponente)		
representada pelo (s) (sócios ou diretore estado civil, profissão e endereço), nome CPF, nacionalidade, estado civil, profissão para, junto ao Município de ALFENAS participação do outorgante na licitação, negais e acompanhando-os, conferindo-lh lances verbais, negociar preços e demais acordos, receber e dar quitação, podendo	es com qualificação completa – no cia e constitui seu (s) Procurador o e endereço), a quem confere (m) o, MG, praticar os atos necessário nodalidade Pregão Presencial Nº nes, ainda, poderes especiais para condições, confessar, transigir, des	ome, RG, CPF, nacionalidade (es) o Senhor (es) (nome, RG, amplo (s) e geral (ais) poderes os e específicos com vistas à 066/2018, usando dos recursos desistir de recursos, apresentar sistir, firmar compromissos ou
iguais poderes, dando tudo por bom, firm	ne e valioso.	
,de	de	

(Reconhecer firma)



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 239/2018 e 240/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2018, no Gabinete Exma. Sra. Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, nos termos do art. 15 da Lei Federal
8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos
Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 066/2018, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de
Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ
n°18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto
Monteiro, n°347, centro de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s)
anexa(s) ao Processo nº 239/2018 e 240/2018, RESOLVE registrar preço para futura e
eventual aquisição de concreto usinado para serem utilizados nas reformas e manutenções
de vários setores do Âmbito Municipal. () para
() em suas atividades diárias de atendimento a demanda do
município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 066/2018, que
passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s)
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 066/2018, autorizado no processo
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 066/2018, autorizado no processo licitatório n.º 239/2018 e 240/2018, (art. 55, XI).
empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 066/2018, autorizado no processo licitatório n.º 239/2018 e 240/2018, (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Tem por objeto registrar preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para serem utilizados nas reformas e manutenções de vários setores do Âmbito Municipal.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4°, § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — ČEP 37.130-000 — Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 — 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 066/2018.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 066/2018 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I A entrega deverá ser realizada em 7(sete) dias a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento.
- II- O material de ambas Secretarias será entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano situado na Rua Cristina Mendes, 750, Jardim São Carlos, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras.
- III- O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

l-Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

- II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.
- II Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- III O(s) serviços(s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V A cópia da ordem de serviço referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.
- 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
01.10.30	015.452.0018.1.037	3.3.90.30	355/2018
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.1.90.04	268/2018
01.10.10	015.451.0018.1.031	3.3.90.30	275/2018
01.10.10	015.451.0018.1.031	4.4.90.51	277/2018
01.10.20	015.451.0018.1.030	3.3.90.30	301/2018
01.10.20	015.451.0018.2.021	3.3.90.30	309/2018
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	324/2018
01.10.30	015.452.0018.2.023	4.4.90.52	358/2018
01.10.31	015.452.0018.2.025	3.3.90.30	362/2018

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	11/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	37/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	38/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	75/2018
02.08.20	10.301.0014.2.105	3.3.90.30	96/2018
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	107/2018
02.08.20	10.302.0014.2.197	3.3.90.30	145/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.30	171/2018
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2018
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.30	201/2018

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I- Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- II- Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- III- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata:
- V- Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I-. São de exclusiva conta e responsabilidade da detentora da ata, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- II- Obrigações Gerais
- III- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Administradora da Ata;
- IV- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;
- V- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais p/construção;



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

VI Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Administradora da Ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

IX Obrigações Operacionais

X. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

XI. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

XII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XIII Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

XIV. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

XV Obrigações comerciais, tributárias e outras:

XVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

XVII A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

XVII Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

XIX Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

XX Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

XXI Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

XXII Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 066/2018 a de Apuração anexo





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4°- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEYV CABRAL DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos.gov.br-e-mail: licitacoes.gov.br-e-mail: lic$

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede	a
				na cidade	de
	Estado de		, inscrita no	CNPJ/MF sob	o $n^{\underline{o}}$
	, DECLARA, para fins	do disposto na	Portaria MF nº3	77, de 04 de outr	ıbro de
1999, que:					
	essoa jurídica sujeita ao 1	regime tributário	o de que trata a I	∟ei Complementar	: nº 123,
de 14/01/2006, e					
desta informação o suje previstas na legislação	esentante legal desta pes itará, juntamente com as criminal e tributária, rel n tributária (art. 1, da Lei	s demais pessoas ativas à falsidad	que para ela co	ncorrerem às pena	ılidades
Data:					
	Nome:				
	CPF:				
	Administrador				





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome PRÉ-CADASTRO, para o email: <u>tialu@alfenas.mg.gov.br.</u>

A documentação exigida segue o edital do Pregão n°066/2018 - Processo n°239/2018 e 240/2018 Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	N°	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Tel:
		Cel:
Responsável:		CPF do Responsável:
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG: C.C.:		
Objeto Social:		

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

Observações:

- 1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
- 2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.
- Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos.gov.br-e-mail: licitacoes.gov.br-e-mail: licitacoes.go$

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Superveniência

A empresa ______, inscrita no CNPJ sob o nº ______,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2018 e 240/2018 PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

com sede na		por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob o r	o n° , declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenament	e os requisitos para sua h	habilitação no presente processo licitatório, e
DECLARA ainda que:		
		especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº
8.666/93, com suas alterações		•
	-	os preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a
estipulação do correspondent		
· -	minações dos órgãos da Prefe	
· •	· .	o e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
	de da proposta é de 90 (nover	
· •	s relativas à segurança do tral	
		ento convocatório, ressalvando-se o direito recursal,
		nformações necessárias ao cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação;		
	arada inidônea para contr	tratar com o poder público em nenhuma esfera
governamental;	1 1	/ • /11•
' *	a diretoria nenhum funcioná	•
	dos estão inclusos todos os i	s impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de
nenhuma espécie.		
	de d	do 2018
	ue u	ue 2010.
	Ass. Responsável e Cariml	mbo da Empresa





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA,	
-CNPJ,	, endereço
Declara para os devidos fins, que conforme orienta a	Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Mu	unicipal Integral de Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pe	lo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (M	MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas
- MG, onde visa a colaboração para a erradicação do tr	abalho Infantil, com previsão no 429 e
seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a co	ta de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo con	no preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adoles	centes em risco social.

Local Data Assinatura

